



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4606 ANO XLI CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE - 184 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0080

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 8632/96, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antigüidade, o Doutor **MARCOS DE LUCA FANCHIN**, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0081

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 9795/96, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antigüidade, o Doutor **LUIS SÉRGIO SWIECH**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0082

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob n.º 9232/96, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 067, de 23 de fevereiro do ano em curso, referente a promoção pelo critério de antigüidade da Doutora **JOSEANE FERREIRA**

MACHADO LIMA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Assaí, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Cambé.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0083

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 71260/95, resolve

PROMOVER

pelo critério de antigüidade, a Doutora **MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de São Miguel do Iguçu, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Cambé.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0084

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 5646/96, resolve

PROMOVER

pelo critério de antigüidade, a Doutora **MÔNICA FLEITH LEMUCH**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Mandaguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Marialva.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS

Diretor Geral

JOSÉ C. JABUR

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabra) CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182- CEP 80001 - 970

FONE 352-2388 (Direto)

PABX 352-2477 - (Informações)

FAX : 253-2074 - (Gerência Comercial)

FAX : 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PAGINA R\$ 170,50
MEIA PAGINA R\$ 85,25
LISTA 1 centmetro da coluna R\$ 5,50

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
Semanal Sem remessa postal R\$ 50,00
Semanal Com remessa postal R\$ 160,00
Anual Sem remessa postal R\$ 100,00
Anual Com remessa postal R\$ 320,00
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Semanal Sem remessa postal R\$ 30,00
Semanal Com remessa postal R\$ 140,00
Anual Sem remessa postal R\$ 60,00
Anual Com remessa postal R\$ 240,00

NUMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Sem remessa postal R\$ 0,50
Com remessa postal R\$ 1,00

FOTOCOPIAS

Fórmula Oficial - Unidade R\$ 0,06
Fórmula Diário Oficial - Unidade R\$ 0,09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725
FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Conselheiro da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pabucci
Des. Angelo Zattar
Des. Fláury Esteves Fernandes

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sílvio Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Antônio Gomes da Silva

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Telmo Charem

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Sílvio Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feira do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pabucci
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Angelo Zattar
Des. Fláury Esteves Fernandes
Des. Antônio Gomes da Silva

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antônio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Charem

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Freitas Oliveira - Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Leniz César
Des. Martins Ricci
Des. Trotta Telles

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Leniz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nuno do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Leniz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Sílvio Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Otávio Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Telmo Charem

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
DES. SYDNEY ZAPPA - ORGEGEDOR
DES. WALTER BORGES CARNEIRO
DES. ANGELO ZATTAR
DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DES. ALTAIR PABUCCI

TRIBUNAL PLENO

Des. Nuno do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Leniz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Sílvio Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Otávio Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pabucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Charem
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fláury Esteves Fernandes

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR CLMAR RANACK KESLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO CESAR GONCALVES - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDERO CLEVE - Presidente
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUMARÃES
DR. LÍDIO J. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPEZ
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDeiros
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. HIRÓSE ZENI

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR.
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. LEONARDO LUSTOSO - Presidente
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDeiros
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDERO CLEVE
DR. HIRÓSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR.
DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPEZ
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSO - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUMARÃES
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPEZ
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. SIDNEY MORA - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONE JOS DEMCHUK
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. HELIX ENGELHARDT - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. RÔTOLI DE MACEDO
DR. MILAN DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CESAR GONCALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. CICERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. WANDERLEI RESENDE - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIOLLO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CESAR GONCALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONE JOS DEMCHUK
DR. CICERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. WANDERLEI RESENDE - Presidente
DR. HELIX ENGELHARDT
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI SOUZA
DR. RÔTOLI DE MACEDO
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILAN DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLLO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SÉTIMAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30min

SUMÁRIO

SEÇÃO A
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ATOS DA PRESIDÊNCIA 01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINAN-
CEIRO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA 09
CÂMARAS CÍVEIS 09
CÂMARAS CRIMINAIS 23
SERVIÇOS DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA 24
CONSELHO DA MAGISTRATURA 27
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INTERNA DE CURSOS E PRO-
MOÇÕES

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 28
SECRETARIA 28
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINAN-
CEIRO
PROCESSO CÍVEL 28
PROCESSO CRIME 49
SERVIÇO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
PREPARO E DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES
SEÇÃO B
COMARCA DA CAPITAL
CÍVEL 49
CRIME 86
COMARCA DO INTERIOR
CÍVEL 86
CRIME 108

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA-
RANÁ 111

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚ-
BLICO

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 111

INTERIOR 113

DIVERSOS

SEÇÃO C
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL 130

JUSTIÇA DO TRABALHO 132

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA FEDERAL 155

EDITAIS JUDICIAIS 183

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0085

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5647/96, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora **BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Terra Roxa, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Marechal Cândido Rondon.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSÍRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0086

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5648/96, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor **RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Palmeira, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de Paranavai.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSÍRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0087

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 5651/96, resolve

REMOVER

pelo critério de antiguidade, o Doutor **WALTERNEY AMÂNCIO**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Sengés, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Centenário do Sul.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSÍRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0088

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 5654/96, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor **SÉRGIO AZIZ NEME**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de São João do Ivaí, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Congonhinhas.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSÍRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0089

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso, resolve

REMOVER

a Doutora **NOELI SALETE TAVARES**, Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, ao cargo de Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSÍRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0090

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 08 de março do ano em curso, resolve

PROMOVER

os Juizes Substitutos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz de Direito das Comarcas de entrância inicial a seguir indicadas:

- HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA - Icaraíma
- MARISTEIA ANDRADE DE CARVALHO - Tibagi
- OSVALDO CANELA JUNIOR - Jaguariaíva
- INES MARCHALEK - Formosa do Oeste
- ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA - Palotina
- ALEXANDRE KOZECHEN - Ortigueira

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSÍRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0091

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 73235/95-9, resolve

EXONERAR

ROSICLER MUHLENHOFF LUBIAN, do cargo de Juiz de Paz do Distrito sede da Comarca de Piraquara.

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0092

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 73235/95-9, resolve

NOMEAR

CLEUSA MARY DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito sede da Comarca de Piraquara.

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0093

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73488/95-8, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 27 de dezembro de 1995, **MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT**, do cargo de Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I da Lei nº 6174/70

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0094

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 67804/95-8, resolve

NOMEAR

PEDRO CORDEIRO MARTINS, LAURO BORTOLETO e HARRY SCHULZ, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito sede da Comarca da Lapa.

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0095

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5278/96, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, **KIRIAKI DIB NAKKA**, do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 08, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0096

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 7254/96, resolve

EXONERAR

JOÃO DONIZETI PEREIRA, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Sabáudia, Comarca de Arapongas.

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0097

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2608/96, resolve

PRORROGAR

por trinta (30) dias, nos termos do § 1º, do inciso II, do artigo 46, da Lei nº 6174/70, o prazo para **MARCOS MUZYKA** assumir o exercício do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Coronel Vivida, conforme nomeação procedida pelo Decreto nº 781, de 13 de novembro de 1995.

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0098

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7559/96, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 12 de fevereiro do ano em curso, **REJANE MARA DECONTO CARNEIRO**, do cargo de Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N. 000531

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11460/96, resolve

DESIGNAR

CLAUDETE BUENO ROIKA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para responder pela Escrivania da 7ª Vara Criminal da mesma Comarca, até ulterior deliberação.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.000532

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial.

CONVOCAR

o Doutor **RUY CUNHA SOBRINHO**, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir no Tribunal de Justiça, a partir de 27 de fevereiro do ano em curso, na vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador **CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA**.

Curitiba, 08 de março de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 000533

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2463/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias da servidora abaixo relacionada, ficando assegurado a mesma o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

NOME/CARGO

A PARTIR DE ALUSIVAS DIAS RESTANTES

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JUDIMAR CARIAS GAVANSKI DE ARAÚJO Bibliotecário Quadro de Pessoal, ora ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Centro de Documentação, símbolo DAS-4	05.01.96	1996	27

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.000534

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47922/94-7, resolve

LOTAR

LUIZ RICARDO MONTEIRO MOURÃO, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Obras, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 11 de março de 1996.

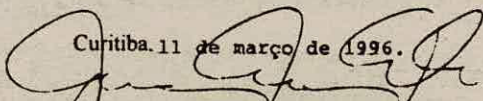
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.000535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47922/94-7, resolve

LOTAR

ANTONIO CLARETE DOS SANTOS, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Diretor Geral, para prestar serviços junto ao Centro de Processamento de Dados, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.


Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.000536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48501/95-9, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 2878, de 28 de dezembro de 1994, que designou TEREZA CRISTINA PRIX PIO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, para prestar serviços junto à Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba.

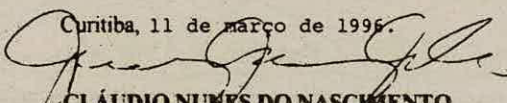
Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.000537

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7861/96, resolve

DESIGNAR

a Bacharel ANETTE MARIE ROESNER, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal, para exercer, em substituição, a partir de 01 de março do ano em curso, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO, durante o afastamento do titular, RICARDO DE TARSO TABORDA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

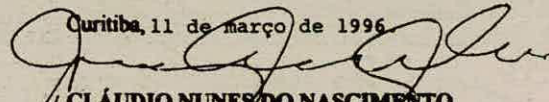
Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.000538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4467/96, resolve

DESIGNAR

ADEMAR ANTUNES DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 10 de janeiro do corrente ano, o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C, durante o afastamento do titular, MURILO LIMA PIMENTEL MACHADO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

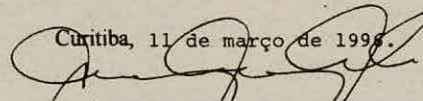
Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 000539

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5973/96, resolve

LOTAR

MARIA BEATRIZ MACEDO ALARCON, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Obras, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

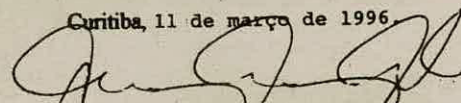
Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.000540

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.773/96, resolve

CONCEDER

à Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de março de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

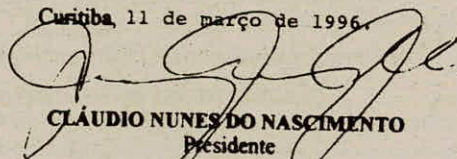
PORTARIA N.000541

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.368/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor OSVALDO CANELA JUNIOR, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, oito (08) dias de licença por motivo de CASAMENTO, no período de 17 a 23 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de março de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

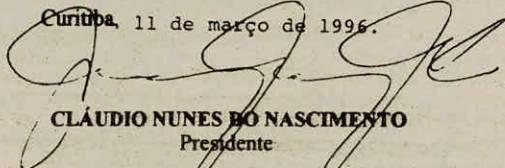
PORTARIA N.000542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.396/96, resolve

CONCEDER

à Doutora ILDA ELOLISA CORRÊA BARBIERI, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, vinte (20) dias restantes das férias alusivas ao 1º período de 1995, a partir de 26 de abril do ano em curso.

Curitiba, 11 de março de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

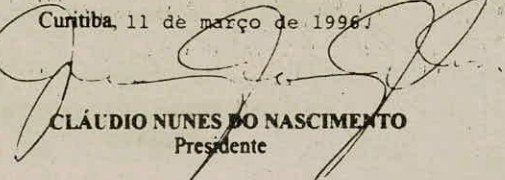
PORTARIA N.000543

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.374/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Apucarana, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de março de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

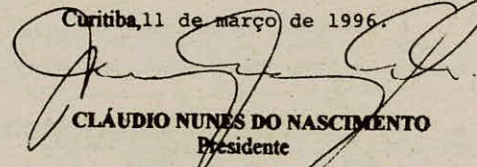
PORTARIA N.000544

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.663/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito Substituto da Capital, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de março de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

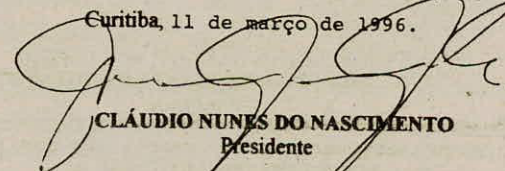
PORTARIA N.000545

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.152/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Araucária, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de março de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

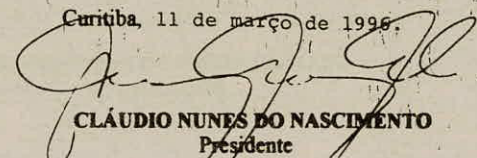
PORTARIA N.000546

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.522/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de março de 1996.

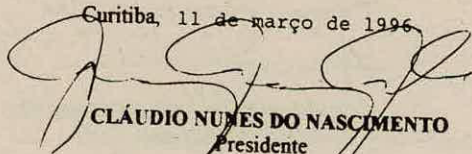

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.000547

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.750/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor RONALD ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

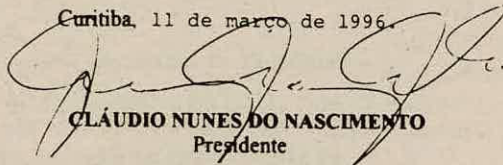
Curitiba, 11 de março de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.000548

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.439/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

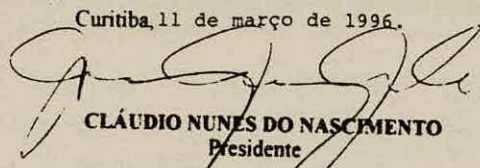
Curitiba, 11 de março de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.000549

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.523/96, resolve

CONCEDER

à Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

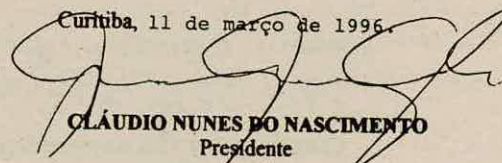
Curitiba, 11 de março de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.000550

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.304/96, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1996, concedidas ao Doutor MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS, Juiz de Direito Substituto da Capital, através da Portaria nº 287/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

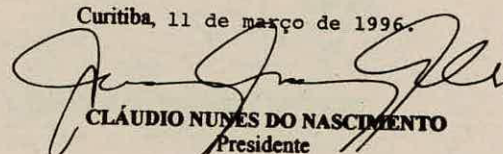
Curitiba, 11 de março de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.000551

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.040/96, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a um período de 1995, concedidas ao Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz Substituto da 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes, através da Portaria nº 99/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os dezoito (19) dias restantes em época oportuna.

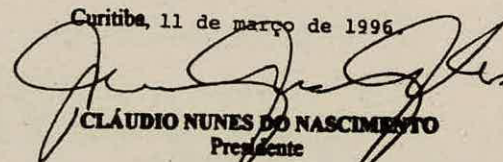
Curitiba, 11 de março de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.000552

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.163/96, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 08 de março do ano em curso, a licença especial concedida ao Desembargador TELMO CHEREM, membro deste Tribunal, através da Portaria nº 7/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os cinquenta e quatro (54) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 34 /96.-

Prot.21.432/93 - **MPS INFORMÁTICA S/C LTDA.** - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente das informações de fls.253 e 254, respectivamente da Assessoria do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, autorizo o reajuste valores devidos à empresa **MPS INFORMÁTICA S/C LTDA.**, referente ao contrato de prestação de serviços de assistência técnica de Software em processador de linguagem MUMPS, no equipamento marca Edisa, modelo HP-9000, no percentual de 21,93%, totalizando o montante mensal de R\$ 1.316,84 (hum mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), a partir do mês de fevereiro do corrente ano, quantia esta que permanecerá fixa e inalterada até 31 de janeiro de 1997, de acordo com o art.28, § 3º, inciso IV e demais disposições da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

III- Oficie-se à empresa contratada, enviando-lhe cópia do presente despacho. Em 08.03.96.

Prot.25.818/91 - **IPSUM COMPUTADORES S/A** - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do parecer fls.157/158 da Assessoria do Departamento do Patrimônio e informação de fls.159 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, autorizo a renovação do contrato celebrado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **IPSUM COMPUTADORES SA.**, o qual tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica de software em equipamentos marca Digirede, modelos 8000X24, nºs de série 140036 e 140037, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 1996, pelo valor mensal de R\$ 868,73 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), quantia esta que permanecerá fixa e inalterada até 30 de junho de 1996, por força do art.28, § 3º, inciso IV e demais disposições da Lei nº 9069/95, independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no art.25, inciso I da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho;

III-Oficie-se à contratada;

IV - Publique-se. Em 08.03.96.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000477

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50244/95-0, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de novembro de 1995, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas ao Bacharel **LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL**, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezenove (19) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de março de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000491

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

PAULO HENRIQUE LOPES DE PAIVA, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo, a partir de 29 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 11 de março de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000492

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5973/96, resolve

LOTAR

os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, no Departamento de Obras, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores:

NOME	CARGO/NÍVEL	QUADRO
ANA TEREZA ARAÚJO BRUEL	Técnico Especializado nível 01	Transitório
JOÃO DERNIZIO PUPPI	Técnico Superior nível 01	Transitório
LEONICE KLUG	Auxiliar Judiciário nível 10	Pessoal
DEUSEDINO CUNHA	Motorista nível 05	Transitório
OSMAR MOREIRA DE SOUZA	Agente de Serviço Externo nível 06	Pessoal

Curitiba, 11 de março de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 19 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO**ADVOGADO**

ACYR DE OLIVEIRA LIMA
ADHEMAR IERVOLINO
ADROALDO JOSE GONCALVES
ALANA AGUIDA BERTI PORTELLA
ALCEU MACHADO FILHO
ALDEBARAN ROCHA FARIA
ALUIZIO ANTUNES JUNIOR
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL
ANDERSON DE JOAO ALVIM
ANELORE ROTHENBERGER COELHO
ANTONIO CARLOS EPING
ANTONIO CELESTINO TONELOTO
ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL
ANTONIO MARTINS CORREIA JR
ANTONIO VALDIR UBEDA LAMERA
ARI MATEUS CARVALLO
ATHOS PEDROSO
AUGUSTO PROLIK
BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO
CARLOS ALBERTO PEREIRA
CARLOS ALBERTO STOPPA
CARLOS AUGUSTO ANTUNES
CELIA CARTES
CELSONI HILGERT JUNIOR
CELSONI HIROSHI ITOHAMA
CICERO BRAZ PORTUGAL
CLAUDIA DE SOUZA HAUS
CLEA MARA LUVIZOTTO
CLECI TEREZINHA MUXFELDT
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI

DANIEL ANTONIO VAZ
DANIEL HACHEM
DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN
EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARAES
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO
EDVALDO GONCALVES
EDWARD MANDARINO

ORDEM PROCESSO

018 0043511-2
016 0043352-3
029 0045489-3
018 0043511-2
015 0043049-1
001 0028613-5
012 0042590-9
020 0043929-4
027 0044526-7
029 0045489-3
014 0042913-2
014 0042913-2
006 0040107-6
023 0044165-4
016 0043352-3
024 0044294-0
012 0042590-9
003 0036389-9
004 0037174-2
017 0043459-7
029 0045489-3
003 0036389-9
012 0042590-9
015 0043049-1
022 0044038-2
032 0046599-8
017 0043459-7
016 0043352-3
014 0042913-2
002 0033909-9
008 0042026-4
026 0044505-8
026 0044505-8
012 0042590-9
011 0042168-7
015 0043049-1
004 0037174-2
014 0042913-2

ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
RELATOR : DES. LENZ CESAR

Curitiba, 07 de março de 1996.

DESPACHO :

1. - Em que pesem os argumentos do douto impetrante, data venia, nao sao de moldes a convencer quanto a concessao da liminar pretendida face aos fundamentos do pronunciamento do ilustre representante do Ministerio Publico de primeiro grau, as fls. e escoreito despacho do MM. Dr. Juiz de Direito, as fls. 266-271. Indefero, assim, a liminar pleiteada.

2. - Por outro lado, o pedido alternativo de fls. 42 restou prejudicado pela manifestacao, a fls. 278-279 e, precipuamente, r. despacho de fls. 281-283. Nada ha pois, a deferir.

3. - Sejam solicitadas as informacoes de praxe a D. autoridade apontada como coatora e, j^{as} estas, -

V. - a douta Procuradoria Geral de Justica.

Em 08.3.96.
Des. Lenz Cesar,
Relator.

TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CRIME
RELACAO No. 05/96

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
VALMOR COELHO	001 0003055-7

VISTA AO(S) ADVOGADO (S) - para estudo
PRAZO : cinco dias

ADV.: VALMOR COELHO

EMBARGOS INFRINGENTES CRIME (GR)

001.PROCESSO : 0003055-7
No. ANTIGO : 87.54.00001
COMARCA : PALMAS
VARA : VARA UNICA
EMBARGANTE : ALVARO AUGUSTO CANTU REF AP CRIME
67/85
ADVOGADO : OSMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VALMOR COELHO
ADVOGADO : ANTONIO RAMPAZZO
EMBARGADO : JUSTICA PUBLICA
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
RELATOR : DES. TROTTA TELLES
REVISOR : DES. LENZ CESAR

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 06 de março de 1996.

Oficio Circular nº 16/96

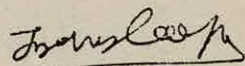
Assunto: Atualização de Cadastro da Secretaria de Estado da Administração.

Protocolo nº 48.282/95-3

Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência que seja informado diretamente à Coordenadoria de Patrimônio do Estado, sobre a existência ou não de ações desapropriatórias, em que o Estado do Paraná seja parte ou venha a integrar a lide, mencionando-se também os respectivos litigantes, o imóvel em questão e a indicação do título de domínio, para fins de atualização de cadastro da Secretaria de Estado da Administração.

Ao ensejo, reitero-lhe meus protestos de consideração e apreço.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da Vara Cível e Fazenda Pública

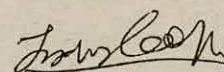
Oficio Circular nº 17/96

Assunto: Intimações pelo Diário da Justiça. Índice nominal dos advogados intimados.

Senhor Juiz:

Em virtude de solicitação formulada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, orienta-se no sentido de que seja adotado o procedimento de introduzir um índice nominal dos advogados intimados antecedendo a relação das intimações, nos moldes do que já é adotado em relação às intimações de despachos e decisões de 2º grau, observadas as demais orientações contidas no Código de Normas quanto a matéria.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da Comarca de

Curitiba, 07 de março de 1996.

Oficio-Circular nº 18/96

Protocolo nº 50.988/92-TJ (Autos 294-A/92-CGI)

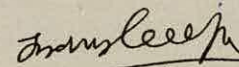
Assunto: Autorizações e alvarás de viagem. Proibição de cobrança de qualquer emolumento ou custo por sua expedição.

Senhor Juiz:

Reportando-me ao Oficio-Circular nº 32/93, e considerando o disposto no artigo 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, solicito a Vossa Excelência seja orientado o Sr. Escrivão responsável pela área da Infância e da Juventude nessa Comarca a não cobrar, em qualquer hipótese, custas ou emolumentos pela expedição de alvarás ou autorizações de viagem a crianças e adolescentes, inclusive nos Postos de Atendimento externo que porventura existam para esse fim.

Realçando inexistir na tabela de Custas alguma exceção à mencionada cobrança, solicito-lhe, também, que, nos casos de comprovado descumprimento daquele dispositivo legal pela Escrivania, sejam imediatamente tomadas as medidas cabíveis.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de consideração e apreço.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de

PORTARIA Nº 11/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Sertanópolis/PR - Ecrivania Cível e anexos e Ecrivania Criminal, marcando o início dos trabalhos para o dia 15 de abril de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 29 de novembro de 1993 até o dia 12 de abril de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Ecrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;
- h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da

Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Ecrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2 - Ecrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;
- b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;
- d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;
- e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.
- h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.
- j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;
- l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;
- o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Ecrivania Cível;

1.3 - Ecrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Ecrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escritania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escritania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Dirêtor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

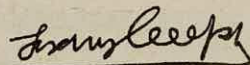
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de março de 1996.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 12/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Arapongas/PR - Vara Cível e Vara Criminal e anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 16 de abril de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) Título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 16 de maio de 1994 até o dia 12 de abril de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

1.1 - Escritania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecente, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;
- h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da

Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

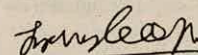
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 07 de março de 1996.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 08/96

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

DESIGNAÇÃO N.º 96.039-5, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.--PROPONENTE:--O JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.--ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DO SENHOR AGESILAU LOCKENEYER ESCRIVÃO DISTRITAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, para responder pela Escrivania Distrital de São Pedro do Florido, da mesma Comarca. DECISÃO:-- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA N.º 01/96, DE 02/01/96, DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE S.A.DO SUDOESTE.

SOLICITAÇÃO N.º 95.1519-6, DE CURITIBA.--SOLICITANTE:-- DEPUTADO ANIBAL KHURY, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.--ASSUNTO:--SOLICITA SEJA COLOCADO À DISPOSIÇÃO DAQUELE ÓRGÃO, O SENHOR VINICIO TORTATO SOBRINHO, Titular do Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Terra Roxa.--DECISÃO:-- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO N.º 96.047-7, DE CURITIBA.--SOLICITANTE:-- DEPUTADO ANIBAL KHURY, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.--ASSUNTO:-- SOLICITA SEJA COLOCADA À DISPOSIÇÃO DAQUELE ÓRGÃO, A SENHORA TELMA AGUIRRE PILAGALLO, Titular do 1.º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Cascavel.--DECISÃO:-- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

SOLICITAÇÃO N.º 96.046-8, DE PITANGA.--SOLICITANTE:-- SENHOR ALTAIR JOSE ZAMPIER, PREFEITO MUNICIPAL DA COMARCA DE PITANGA.--ASSUNTO:--SOLICITA SEJA MANTIDO À DISPOSIÇÃO DAQUELA PREFEITURA, O SENHOR HELIO BARBOSA RIBAS, Escrivão Distrital de Boa Ventura, Comarca de Pitanga.--DECISÃO:-- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

Curitiba, 11 de março de 1996

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 71/96.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 4068/96, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir do último dia 1º, **Estefano Hretzko Júnior**, matrícula n. 5362, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 7 de março de 1996.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente


PORTARIA N. 72/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 4210/96, resolve:

RETIFICAR

a Portaria n. 21/93, de 28 de janeiro de 1993, para que dela passe a constar que o quinquênio é compreendido entre 2 de novembro de 1986 e 6 de maio de 1991, antecipado pela Portaria n. 220/88, de 11 de outubro de 1988.

Curitiba, 8 de março de 1996.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 73/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 4192/96, resolve:

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público do Excelentíssimo Senhor Doutor **Miguel Thomaz Pessoa Filho**, Juiz deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao quinquênio compreendido entre 16 de junho de 1987 e 18 de dezembro de 1991, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria n. 1117/87TJ, de 7 de julho de 1987, com base no artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 8 de março de 1996.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

Secretaria

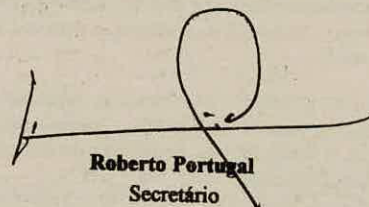
ORDEM DE SERVIÇO N. 98/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 4074/96, resolve:

CONCEDER

a **Gabriel Cavassin Filho**, matrícula n. 5095, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1995, assegurados pela Ordem de Serviço n. 341/95, a partir do próximo dia 11.

Curitiba, 8 de março de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO Nº. 289

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	049 0072179-9/03
ADALINE G. DE A. CARON	035 0070988-0/03
	036 0070988-0/04
ADEMAR DE SOUZA FREITAS	010 0063096-6/02
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	050 0072494-1/02
ADILTON JOSE DETONI	069 0075526-0/02
ADDNIS GALILEU DOS SANTOS	063 0074335-5/03
ADRIANA BASSO	037 0071092-3/02
ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR	014 0065543-8/03
	017 0066625-9/03
	025 0068531-0/02
	026 0068531-0/03
ADYR FERREIRA	062 0074294-9/02

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

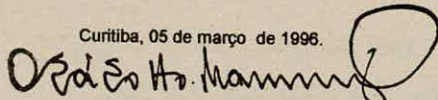
RESOLUÇÃO Nº 0220

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR

a servidora SUELI TEREZINHA SOCHA, RG. nº 3.176.979.5/PR., para substituir a servidora MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ, no cargo em comissão de Assistente, símbolo 1-C, no período de 21 de fevereiro a 20 de março do fluente.

Curitiba, 05 de março de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

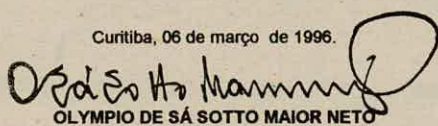
RESOLUÇÃO Nº 0228

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR

a servidora AGLAÉ LEITOLESG, RG. nº 4.103.953.1/PR., para substituir o servidor HENRIQUE TERNIOWICZ, no cargo em comissão de Assistente, símbolo 1-C, no período de 04 de março a 03 de abril do fluente.

Curitiba, 06 de março de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

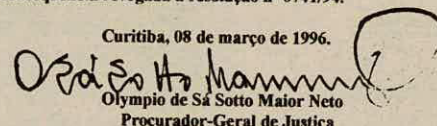
RESOLUÇÃO Nº 0246

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MAURO SÉRGIO ROCHA para atuar nos autos de ação penal nº 63/93, da comarca de IBAITI, ficando em consequência revogada a resolução nº 0741/94.

Curitiba, 08 de março de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

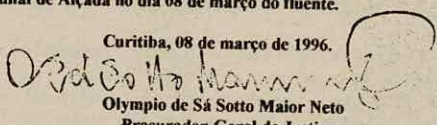
RESOLUÇÃO Nº 0245

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MAURO MUSSAK MONTEIRO para atuar junto ao Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas do egrégio Tribunal de Alçada no dia 08 de março do fluente.

Curitiba, 08 de março de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

Edital de citação e intimação de Transportes Rodoviários Alenil Ltda, na pessoa de seu representante legal seu socio Aguinaldo Alves de Assuncao, com o prazo de 20 dias.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatoria n. 4626/95, oriunda da 3ª Vara de Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Cubatao-SP extraída dos autos de Execução Fiscal n. 3250/92 proposta por Fazenda do Estado de Sao Paulo contra Transportes Rodoviários Alenil Ltda, o qual encontra-se em lugar ignorado, para citação da mesma dos termos da ação a saber: A Fazenda do Estado de Sao Paulo e credora da dívida representada pela certidão n. 145113603 no valor de CR\$144.673.871,95 de 16.11.92. Requer a citação da devedora ou quem de direito para, no prazo de 5 dias, pagar o debito apontado na certidão, atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9 da Lei n. 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do debito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no paragrafo 2 do artigo 172 do CPC. Dando-se a causa o valor supra citada. Outrossim, fica a devedora citada dos termos da ação e, para que no prazo de 05 dias pague o debito, sob pena de ser convertido automaticamente em penhora o arresto efetuado sobre o telefone n. 256-4572 de propriedade de Aguinaldo Alves de Assuncao, independente de nova intimação, a partir de 20 dias da data da publicação. Ficando ainda, intimados, para querendo embargar no prazo de 30 dias. Despacho de fls. 19. Cite-se. Converta-se o arresto. Em, 04.12.95. Irajá Pretes Mattar, Juiz de Direito. Curitiba, 30 de janeiro de 1996. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Irajá Pretes Mattar
Juiz de Direito

P- 5364
F- 42
PA-A

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL

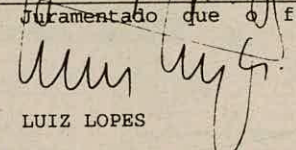
CURITIBA - PARANÁ

Av. Cândido de Abreu nº 535 - Edifício Montepar - 8º andar

Centro Cívico

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. LUIZ LOPES, MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório tramitou os autos: registrados sob nº 000270/93 de CURATELA Requerente: RUY RAPHAEL CARDOZO STOLZENBERG Requerido: BENEDITO CARDOZO FILHO Data da sentença: 10 de novembro de 1995. Causa: anomalia psiquica de caráter permanente e irreversível Limites da Curatela: praticar todos os atos da vida civil. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de CURITIBA, aos 01 de março de 1.996. Eu  (ELCIO DE ANDRADE) Auxiliar Juramentado que fiz digitar e subscrevi.

LUIZ LOPES

Juiz de Direito

Estado do Paraná

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ORLANDO FAVORETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 301.332.209-82.

O Exmo. Sr. Dr. ERNANI MENDES SILVA, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei, etc...

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ORLANDO FAVORETO; que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 001865/94 de SEPARAÇÃO JUDICIAL; em que é requerente: MAURA GONCALVES PIRES FAVORETO; e requerido: ORLANDO FAVORETO; tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que a requerente é casada com o requerido desde 30.12.70, sob o regime de comunhão de bens; que desta união advem o nascimento de uma filha; que o casal possui bens em comum, que serão partilhados oportunamente; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido.

DESPACHO: Nova data para audiência quando cospirará a fluir o prazo de resposta, dia 17 de abril de 1996, às 13:00 horas. Cite-se através edital com o prazo de 20 dias. Em, 02.02.96 (a.) Ernani Mendes Silva, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de ORLANDO FAVORETO.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresen-

- 96 186/95 Luciano José Dias
- 97 187/95 Jacson Luiz Alberti
- 98 188/95 Mauro Zander de Domenico
- 99 189/95 Luiz Gastão Lopes Ferreira
- 100 190/95 Tadeo Gonçalves de Souza
- 101 191/95 Paulo Gonçalves Moreira
- 102 192/95 Gerson Nunes Pereira
- 103 193/95 Edson Delfino
- 104 194/95 Anselmo Fernandes
- 105 195/95 André Faria Machado
- 106 196/95 Luiz Carlos Urias de Mello
- 107 197/95 Wesley Oliveira do Prado
- 108 198/95 Ana Cláudia de Oliveira
- 109 199/95 Marcio Gardini Dalago
- 110 200/95 Cicero Luis Consentino Junior
- 111 201/95 Celso Luiz Maceno
- 112 202/95 Edson Luiz Santos
- 113 203/95 Willian Vetter Medina
- 114 204/95 Beatriz Fabiane da Silva
- 115 205/95 Alessandra Paula Regis Garcia
- 116 206/95 Luiz Renato de Souza do Rosario
- 117 207/95 Noemia do Rocio do Prado Poleti Barbosa
- 118 208/95 Jediel Cardoso do Rosário
- 119 209/95 Fernando Hesselmann Lamas
- 120 210/95 Nelson Jacinto Pereira
- 121 211/95 Antonio Marcos dos Santos
- 122 212/95 Maria Helena de Oliveira Santos
- 123 213/95 Maria Marcomini
- 124 214/95 Carlos Eduardo Abib David
- 125 215/95 José Geraldo Anacleto
- 126 216/95 Mauri Bueno de Oliveira
- 127 217/95 Damaris de Moraes Mori
- 128 218/95 Raimundo Benedito Amaral de Oliveira
- 129 219/95 Edson Prado de Lima
- 130 220/95 Fabio Sabino
- 131 221/95 Carlos dos Santos
- 132 222/95 Marcos Aurelio Ribeiro de Lara
- 133 223/95 Nilson Baldi
- 134 224/95 Karmann Roberto Medina
- 135 225/95 Silvana Aparecida Fonseca de Oliveira
- 136 226/95 Osmar Soares da Silva.

dente em lugar incerto, **INTIMADA**, para, no prazo máximo de quarenta e oito horas, contados a partir do término do prazo do edital, dar prosseguimento ao feito, **SOB PENA DE EXTINÇÃO**. Tudo nos termos do R. despacho retro: " Ante a informação do correio, intime-se, via editalícia. Intime-se. Em, 07 de fevereiro de 1.996. (as) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Eu, _____ (Marilene Lopes dos Santos Joly), escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino, por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos Joly
MARILENE LOPES DOS SANTOS JOLY
 escrevente juramentada

P. 5916
 F. Y
 PARA -

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SOFHAR INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

PRAZO TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível da Comarca de Piraquara/PR, se processam os termos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO, tombada sob nº 563/94, requerida por SOFHAR INFORMATICA E ELETRONICA LTDA contra JOAO JUSTINO, e em atendimento do que dos autos consta fica o autor **SOFHAR INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, residente em lugar incerto, **INTIMADO** na pessoa de seu representante legal, para, no prazo máximo de quarenta e oito horas, contados a partir do término do prazo do edital, dar prosseguimento ao feito, **SOB PENA DE EXTINÇÃO**. Tudo nos termos do R. despacho retro: " Intime-se o autor, via edital, para, no prazo de quarenta e oito horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Intime-se. Em, 06 de fevereiro de 1.996. (as) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Eu, _____ (Marilene Lopes dos Santos Joly), escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino, por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos Joly
MARILENE LOPES DOS SANTOS JOLY
 escrevente juramentada

DEPARTAMENTO DE IMPRESSÃO
 OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 - PROTOCOLO -
 Nº 5915
 Data 11.03

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA PREVENTIVA DA EMPRESA SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, do presente incidente e pelos demais credores sujeitos aos efeitos da CONCORDATA PREVENTIVA, com o prazo de vinte dias, expedido nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA, sob nº 762/95, requerida por SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA, a qual foi dirigida e deferida em 27.09.95 a petição inicial a seguir transcrita: " Que a Sigel é uma empresa genuinamente de capital social, tendo sido fundada em fevereiro de 1948, e tem por finalidade social a fabricação e comercialização de material elétrico, eletrônico, produtos metalúrgicos, ferragens e ferramentas. Tem como seus principais clientes a indústria e o comércio especializados, além de Bancos e distribuidores de derivados de petróleo. Que os juros bancários impostos pelas instituições financeiras encontram-se desde o início do ano num patamar de oito a dez por cento ao mês, o que representa um juros anual superior a 130%. Que a requerente como a maioria das empresas nacional, desconta as duplicatas que recebe em instituições financeiras, donde lhes traz um custo financeiro muitas vezes maior do que seu lucro anual. Que o industrial brasileiro e sem sombras de dúvida um herói, pois investe seu capital, trabalha duro, corre o risco da insolvência, para obter um retorno sobre seu capital que muitas vezes não chega a 6% ao ano, enquanto que se estivesse na especulação financeira incentivada pelo governo federal, teria uma remuneração muito maior, só que sem precisar trabalhar e sem correr riscos. Diante de tais fatos, viu-se a requerente obrigada a recorrer a bancos, que só se dispunham a emprestar ou fazer operações de curtíssimo prazo, com juros que chegam a casa dos 14% ao mês, usando de práticas em direito inadmissíveis, tais como anatocismo, cobranças administrativas absurdas e outras. Que se tivesse a requerente financiamento de seu passivo girográfico por um contrato de longo prazo, sem usuração de juros, sem prática de anatocismo, certamente não precisaria recorrer a moratória, inclusive e porque a requerente dispõe de ativo suficiente para liquidar suas obrigações. Que durante toda a sua existência sempre pautou a requerente por exercer suas atividades visando a sua função social, nunca tendo ensejado qualquer deslize, contra seus empregados, seus clientes ou seus credores, vindo com isto a se firmar no mercado nacional e até internacional. Que a requerente emprega diretamente mais de cento e vinte pessoas, e dependem de sua existência indiretamente mais de 1.200 pessoas. Que considere-se, ainda, que devido a recessão existente grande parte da clientela da requerente postergou investimento para o ano próximo vindouro, com o conseqüente cancelamento de pedidos a requerente. Bastaria que os pedidos cancelados fossem reativados para a situação financeira da requerente ser bem melhor, até seria dispensável a presente medida, todavia diante da expectativa de só o serem no ano que vem, não tem a requerente condições de aguardar sem o favor legal; Que o Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, com as demais Cortes do País tem se pautado no sentido de decidir a favor da concessão da moratória, mesmo que não preenchidos todos os requisitos legais, tendo em vista que a concordata atende muito melhor os interesses dos credores e do devedor ao contrário da falência, que entre nós, costume, em regra, levar a ruína o comerciante, sem proveito para seus credores. Esta realidade deve estar sempre presente ao juiz ao apreciar liminarmente os pedidos de concordata preventiva, para ditarem critérios mais tolerantes. (RT 187/822 301/318 e outros). Diante do exposto, preenchidos pela requerente todos os requisitos legais e jurisprudenciais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência dado o caráter de urgência do pedido, requer: O despacho de processamento da concordata (artigo 161 da Lei) com a nomeação de comissário nos termos do artigo 60 da lei citada, com a suspensão de eventuais ações contra a requerente, por créditos sujeitos à moratória bem como a expedição de ofício aos Cartório de Protesto determinando a suspensão de protestos; **RELAÇÃO DE CREDORES: DEPOSITO DE MADEIRAS IDEAL LTDA - R\$733,23; BRASFLEX COMERCIO DE ACRILICOS LTDA - R\$11.497,80; MOTORAUTO LTDA - R\$766,72; XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA - R\$404,30; FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA -R\$2.464,34; PERFILADOS PARANÁ MANUFATURADOS DE AÇO LTDA - R\$523,27; TECNO COMERCIO VIDROS**

DADO e passado nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de ano de mil novecentos e noventa e seis (1.996). Eu, _____ (Carlos Martins), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

P. 5938
 F. 162,00
 PA - F. J. de

Roberto Antonio Massaro
ROBERTO ANTONIO MASSARO
 Juiz de Direito Diretor do Forum

COMARCA DE PINHAO

EDITAL DE CITACAO DE ROSELI DE FATIMA FERREIRA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSELI DE FATIMA FERREIRA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI-RG nº 6.220.439-7-Pr, nascida em data de 02/12/1972, natural de Pinhão-Pr, filha de Maria da Luz Ferreira, atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos autos nº 011-94 de ADOÇÃO em que são Requerentes ELI SARTURI DA SILVA E TEREZINHA APARECIDA MELLO DA SILVA e Requerida ROSELI DE FATIMA FERREIRA; para que conteste, querendo a presente ação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de se não o fizer, serem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos alegados pelos Autores, conforme determina o despacho a seguir transcrito: AUTOS Nº 011-94. Cite-se a mãe biológica, por edital, com o prazo de 30 dias, para querendo contestar os termos da presente. Int. Pinhão, 12 de fevereiro de 1996. (a) TELMO ZAIONS ZAINKO - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA DO ART. 286, PARTE FINAL DO CPC: "Não sendo contestada a presente ação se presumirão aceitos pelo(a) requerido (a) como verdadeiros os fatos articulados pelos autores". OBS: OS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Pinhão, 14/02/1996. Eu, _____ (SAMUEL RUBENS NOGUEIRA), Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografar e subscrevi.

P. 5910
 F. X
 PA -

Luiz Carlos Arruda
LUIZ CARLOS ARRUDA
 Escrivão Designado
 -Subscrição por Ordem do MM. Juiz-
 -Autorizada pela Portaria 012-91-

COMARCA DE PIRAQUARA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRAQUARA - PARANÁ. Av. getúlio vargas, s/n - fone: 773-2108

EDITAL DE INTIMACAO DE MARLI DALCANALI

PRAZO TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível da Comarca de Piraquara/PR, se processam os termos da ação de DESPEJO, tombada sob nº 418/94, requerida por MARLI DALCANALI contra ROSANA MARIA DA COSTA LIMA, e em atendimento do que dos autos consta fica a autora **MARLI DALCANALI**, resi-

ESPELHOS LTDA - R\$700,00; O.G METAIS FERRANGES LTDA - R\$516,79; CORNNEHL E CIA LTDA - R\$740,00; HUMAITA COMERCIO MANUF. LTDA - R\$1.644,60; BRASISAT HARDALD S/A - R\$12.141,24; SONAEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO - R\$457,72; ELETRO MOTORES A.C. LTDA - R\$59,48; SERVITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA - R\$1.652,00; HEC IND. COM. DE PEÇAS LTDA - R\$895,96; ENGESOLDA IND. COM. DE EQUIP. DE SOLDA LTDA - R\$430,88; COPIADORA OZAPEL LTDA - R4155,35; ASTECFER

COM. E MANUTENÇÃO DE MOTORES LTDA - R\$48,00; ELETRO REAL LTDA - R\$1.716,02; PAULO HUBNER E CIA LTDA - R\$6.784,27; ARMAÇÃO AÇOS ESPECIAIS LTDA - R\$766,60; CILEMAR REPR. COM. LTDA - R\$2.280,00; C.A. LOPES LTDA - R\$150,00; RELOVOUX IND. COM. RELÓGIOS LTD - R\$1.200,00; LAMINAÇÃO COM. LAMINAS CABOS DE AÇO LTDA - R\$550,00; OBERFLAECHE REPRES. COM. LTDA - R\$506,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A - R\$3.645,88; DISTRIBUIDORA FECHADURA LTDA - R\$167,96; H.B. MATERIAL ELETRICO HID. LTDA - R\$222,00; OSTEM FERRAGENS LTDA - R\$5.739,10; PIERGO INDUSTRIA COMERCIO DE AÇO LTDA - R\$13.781,83; SHIFT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - R\$145,50 - BELMETAL IND. E COMERCIO LTDA - R\$1.784,50; SUPERFICIE PINTURAS TECNICAS LTDA - R\$16.596,10; CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO - R\$3.034,65; ELETRO PRESIDENTE COM. TECNICA DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - R\$115,97; COMERCIAL ELETRICA DW LTDA - R\$10.267,25; DIVERSEY BRASIL S/A - R\$612,68; IRMÃOS ABAGE E CIA LTDA - R\$274,00; BEL MAX COMERCIO DE TINTAS REPR. LTDA - R\$721,26; REIS DAS ESPUMAS COM. PLASTICOS LTDA - R\$530,45; ICO COMERCIAL S/A - R\$13.597,24; TORMINER INDUSTRIA MECANICA LTDA - R\$295,55; DITUAL DISTRIBUIDORA DE TUBOS E AÇOS LTDA - R\$3.748,81; REPAINT DO PARANÁ LTDA - R\$3.468,12; COMPAFER COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - R\$411,00; MANUT SOE ELETRO MECANICA LTDA - R\$1.377,76; ILVA DO BRASIL - R\$298,45; ILLUMINI SISTEMAS DE ILUMINACÃO LTDA - R\$116.517,20; ALMATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA - R\$1.216,50 - REVEPAR REV. VEICULOS PARANA LTDA - R\$110,70; SERVICROMO SERVIÇOS E COM. CROMADOS LTDA - R\$3.464,62; STEELPAPER BRASIL IND. COM. FITAS ADESIVAS LTDA - R\$769,62; ARTECOL COMERCIO DE TECIDO LTDA - R\$420,00; MECANICA IMÁ IND. COM. MAQ. EQUIP. LTDA 420,12; AUTO VIDROS SÃO JOSE LTDA - R\$300,00; MAOSKI E MACHADO LTDA - R\$7.251,87; EMBALAGENS TRADIÇÃO LTDA - R\$1.632,00; G.A. MARTINS CIA LTDA - R\$5.029,14; USI UNIVERSAL SOLDAS INDUSTRIAIS LTDA - R\$228,00 - COMECE IND. COM. DE AÇO LTDA - R\$4707,49; LUVIZZOTTO MAQ. ESC. LTDA - R\$343,39; INDUSTRIA METALURGICA AMAZONAS LTDA - R\$4.970,00; IMPRESSORA CACIQUE LTDA - R\$272,00; GACEL IND. COM. DE ABRASIVOS LTDA - R\$156,99; L.O.TAVARES E CIA LTDA - R\$220,00; TROMBINI ART. BENEF. PAPEIS LTDA - R\$4.396,99; METALURGICA GANS IND. COM. LTDA - R\$4.353,34; LORENZETTI PORCELANA INDL. PR S/A - R\$1.546,52; L. ALBERTI INDUSTRIA MECANICA LTDA - R\$9.047,60; ALUMIGON METAIS IND. COM. LTDA - R\$39.803,95; INDUSTRIA PLASTICA AZULPLAST LTDA - R\$113,03; PLASTICOS MULLER S/A IND. COM. - R\$492,00; ALL STATES DO BRASIL IND. COM. LTDA - R\$161,92; STARPAC COMERCIAL LTDA - R\$345,00; FIRENZE IND. VIDROS CRISTAIS S/A - R\$2.710,69; LUMENORTE COMERCIAL LTDA - ME - R\$2.140,00; COMERCIAL GERDAU LTDA - R\$1.022,09; AÇO INOXIDÁVELS ARTEX LTDA - R\$6.506,48; TRÊS M DO BRASIL LTDA - R\$2.310,58; PIRELLI CABOS S/A - R\$306,00; TRUMPH MAQUINAS IND. COM. LTDA - R\$2.562,60; REDAC S. MATERIAL ELETRICO LTDA - R\$772,80; PROBAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$390,77; SUMARE INDUSTRIA QUIMICA S/A - R\$2.745,60; NEVELLI PERFURAÇÃO METAIS IND. COM. LTDA - R\$2.593,50; BAMBOZZI S/A MAQ. HIDRAULICAS ELETRICAS LTDA - R\$733,33; HIDROELETRICA TORINO LTDA - R\$1.421,21; INSTALAÇÕES ELETRICAS NARINTEL LTDA - R\$144,00; WEG QUIMICA LTDA - R\$5.894,20; PANATLANTICA CATARINENSE S/A - R\$1.516,78; PANAN INDUSTRIA ELETRICA LTDA - R\$2.274,37; CASA GENTA S/A - R\$496,80; INDACRIL IND. ACRILICOS SUL LTDA - R\$63.510,86; OURO PRATA CARGAS S/A - R\$2.104,62; INCOMETAL S/A IND. E COM. - R\$18.070,76; BAMBOZZI S/A MAQ. HIDRAULICAS ELETRICAS LTDA - R\$52,91; HIDROELETRICA TORINO LTDA - R\$715,83; FIRENZE IND. VIDROS E CRISTAIS S/A - R\$829,93; TNT BRASIL S/A - R\$103,97; TRANSPORTES RODOVIARIO SÃO CONRADO LTDA - R\$129,59; COMERCIAL GERDAU LTDA - R\$691,34; ITD TRANSPORTES LTDA - R\$1.000,00; RAPIDO PAULISTA LTDA - R\$422,86; JAMEF TRANSPORTES LTDA - R\$49,30; CAD STATION ARQUITETURA LTDA - R\$10,00; EDITORA GAZETA LTDA - R\$529,28; TRANSPORTADORA ITAPEMERIM S/A R\$380,00; COPIADORA OZAPEL LTDA - R\$484,00; COMERCIAL ELETRICA DW LTDA - R\$1.996,55; COMPAFER COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - R\$77,30; DEPOSITO DE MADEIRAS IDEAL LTDA - R\$431,68; FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA - R\$315,25; ICO COMERCIAL S/A - R\$1.314,08; ILLUMINI SISTEMAS DE ILUMINACÃO LTDA - R\$980,96; ILVA DO BRASIL LTDA - R\$574,88; IRMÃOS ABAGE & CIA LTDA - R\$96,00; IRMÃO JANISKI LTDA - R\$637,00; CONFIABRA COM. FITAS E ABRASIVOS LTDA - R\$1.211,40; CORZIM DO PR. COM. REPRES. TINTAS LTDA - R\$264,85; EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSP. EM ONIBUS LTDA - R\$36,69; MOTORAUTO LTDA - R\$426,00; RELOTEL COM. REPR. EQUIP. TELEFONICOS LTDA - R\$101,00; SERVICROMO SERV. CROMADOS LTDA - R\$1.044,50; VETALLU ENCOM. EXPRESSA PASSAGENS LTDA - ME - R\$29,26; PAULO HUBNER CIA LTDA - R\$569,50; TROMBINI ARTEFATOS COMERCIO BENEF. LTDA - R\$696,69; COMECE IND. COM. DE AÇO LTDA - R\$62,79; IMPRESSORA CACIQUE LTDA - R\$(sem valor declarado); WHITE MARTINS IND. S/A - R\$900,00; PIERGO IND. COM. DE AÇO LTDA - R\$1.333,53; TRANSPORTADORA TREMAIENSE LTDA - R\$45,35; TRANSINO TRANSPORTES LTDA - R\$1.004,00; REALFAX IND. COM. TINTAS E VERNIZES LTDA - R\$150,70; LUVIZZOTTO MAQ. ESC. LTDA - R\$81,87; EMBALAGENS TRADIÇÃO LTDA - R\$550,00; G.A. MARTINS & CIA LTDA - R\$616,60; MAOSKI E MAHADO LTDA - R\$789,85; TRANSJAN TRANSP. DE CARGAS LTDA - R\$55,00; WEG S/A - R\$1.028,06; RELAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA CONCORDATA: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL - R\$102.000,00; BANCO DO ESTADO DO PARANÁ - R\$20.000,00; BANCO PROGRESSO S/A - R\$5.000,00; BANFOET BANCO FORTALEZA S/A - R\$7.000,00; CITABANK N/A - R\$24.000,00; RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO SUJEITAS AOS EFEITOS DA CONCORDATA: BANCO BOA VISTA S/A - R\$230.000,00; BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ - R\$18.000,00; DESPACHO DE FLS.347: SINGEL ELETROMETALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida comercialmente à Rua Senador Salgado Filho, 498 - Pinhais - Pr, devidamente inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 76.495.167/0001-32, através de advogado, devidamente habilitado, aforou perante este Juízo o pedido de Concordata Preventiva, narrando que: "A empresa foi fundada em fevereiro de 1948, tendo como finalidade social a fabricação de material elétrico, eletrônica. Que maninha, até o exercício do ano passado em equilíbrio econômico razoável, sendo que a partir de março de 1995, em virtude do aumento nos custos de mão de obra, viu-se obrigada a recorrer a bancos, que só se dispunham a emprestar ou a fazer operações de curtíssimo prazo, com juros que chegaram a casa dos 14% ao mês, usando de práticas em direito inadmissíveis, tais como anatocismo, cobranças administrativas absurdas e outras. Alegou que, se tivesse financeiramente de seu passivo quirografário por um contrato de longo prazo, sem usurpação de juros, sem prática de anatocismo, certamente não precisaria recorrer a moratória, inclusive e porque a requerente dispõe de ativo suficiente para liquidar suas obrigações. Aduziu ainda que, durante toda a sua existência sempre pautou a requerente por executar suas atividades visando a sua função social, nunca tendo ensejado qualquer deslize contra seus empregados seus clientes ou seus credores, vindo com isto a se firmar no mercado nacional e

até internacional. Acostou ao pedido os documentos de fls.14 usque 345. Ao final pediu o processamento da concordata para o pagamento de 100% do seu passivo, no prazo de dois anos, sendo, 40% no primeiro ano e 60% no segundo, acrescido de juros. O ministério Público teve ciência dos fatos quando se manifestou no sentido de ser determinado o processamento da presente concordata, com fundamento no artigo 161 do Decreto - Lei 7661/45. É o relatório. Decido. Por relevante as razões invocadas na exordial, considerando a prova produzida, não se vislumbrando a ocorrência dos impedimentos do artigo 140 de Decreto Lei 7661 de 21 de julho de 1945, e achando-se em termos o pedido "ex vi", do artigo 161, & 1º e incisos do mesmo diploma legal, defiro o processamento da Concordata Preventiva, tendo-se em conta, os argumentos e julgamento pertinentes à superação do rigorismo legal referente a existência de protesto de títulos. Expeça-se edital com o prazo de vinte dias, constando o pedido de devedora, a integra deste despacho e a lista dos credores a que se referem os incisos V e VI do paragrafo único do artigo 159, do Decreto-Lei nº7661/45, para que seja publicado no órgão oficial, nos termos do paragrafo 2º do artigo 206, e manido no Cartório a disposição dos interessados. Suspendam-se todas as ações e execuções contra a devedora, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Marco o prazo de vinte dias, para os credores sujeitos aos efeitos da concordata que não contarem por qualquer motivo, na lista a que se referem os incisos V e VI do paragrafo único do artigo 159, apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Nomeio Comissário o Dr. Domingos Caporrino Neto, com endereço na rua Alameda Dom Pedro II, 580 - apto.32 - B, Batel - Curitiba - Pr. Cumpra-se o Sr. Escrivão o disposto no artigo 168 do Decreto Lei 7661/45. Cumpra-se intime-se, dando-se ciência ao Ministério Público. Façam-se as necessárias comunicações. Em 27.09.95. (a) José Laurindo de Soza Netto - Juiz de Direito - E pelo presente edital para que chegue ao conhecimento dos interessados e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma ordenada pelo despacho supra transcrito e de acordo com a Lei Piraquara 05 de fevereiro de 1996. Eu _____ (Luiz Fernando Biss Junior), Emp. Juramentado o digitei e subscrevi.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão Designado
Por determinação do MM. Juiz

P.	5917
F.	1500
PARA -	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES DOS SANTOS E S/M SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente senhora MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES DOS SANTOS e s/m se casado for, com o prazo de trinta dias, que nos autos NOTIFICAÇÃO, autuado sob nº759/95, em que é requerente JOSE REUTER e como requerido MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, foi proferido o seguinte despacho: Notifique-se como requer através de edital com o prazo de trinta dias. Decorrido o prazo de 48 horas, contados e preparados, entregue-se ao Autor independente de traslado. Em 01.11.95.(a) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito - E pelo presente edital fica NOTIFICADA para que tome conhecimento da presente ação e seus termos, a seguir transcrito: Que o requerente é legítimo proprietário do lote de terreno nº07, da quadra 79, da Planta Jardim Paulista, situado no Município de Campina Grande do Sul - Pr. Comarca de Campina Grande do Sul - Pr, com área total de 600,00 metros quadrados, matriculado sob nº30.055, no Registro de Imóveis de Piraquara - Pr; Que mediante contrato celebrado em 15.12.93, o requerente compromissou à venda o referido lote à requerida, em 74 prestações correspondente a um salário mínimo vigente no País, com a primeira delas vencendo em 20.01.94 e as demais com vencimento em iguais dias dos meses subsequentes. Entretanto a requerida pagou tão somente as nove primeiras prestações, a última com vencimento em 20.09.94, estando atrasada no pagamento de 12 prestações, vencidas respectivamente em 20.10.94 à 20.09.95; Piraquara 26 de dezembro de 1995. Eu _____ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão Designado o fiz digitar e subscrevi.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão Designado
Por determinação do MM. Juiz

099153

COMARCA DE PONTA GROSSA

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DOS EXECUTADOS MIGUEL LUIZ MUCHAK, JOANA MARIA MUCHAK SANTOS e DARCI DE JESUS SANTOS.

O Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo I N T I M A os executados MIGUEL LUIZ MUCHAK, brasileiro, solteiro, militar, CI.RG. nº 056.340.933-3 MEX/PR, CPF/MF. nº 552.849.659-49; JOANA MARIA MUCHAK SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública estadual, CI.RG. nº 2.211.474-3, CPF/MF. nº 353.930.179-87 e DARCI DE JESUS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, CI.RG. nº 1.439.376/PR e CPF/MF. nº 307.551.829-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos Autos nº 000035/95 de CARTA PRECATÓRIA (extraída dos Autos nº 95.312-0 de Execução Diversa) em que é exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da penhora que recaiu sobre: "Um apartamento nº 11, Inscrição Imobiliária nº 14-2-13-31-1095-069, no 1º andar ou 2º pavimento, bloco 05 do Conjunto Residencial Acácia nº II, na Rua Santa Rita Durão, n. 238 na frente, lado direito acesso ao bloco, com dois dormitórios, sala de televisão, sala cozinha, área de serviço, circulação, banheiro e área construída de 60,037 m² área privativa de 54,85 m², área comum de 5.187 m²; área útil de 49,38 m²; fração ideal do solo de 0,00694 do total de 72,7838 m² do terreno urbano constituído pelo lote B, da quadra nº 07, situado na Colônia Dona Luiza, Bairro Dona Luiza. Reg. anterior nº R-9 e R-13-22-901. Reg. Geral do 1º RI. Matrícula nº 29.393", para, querendo, oferecerem embargos no prazo de dez (10) dias, nos termos e de acordo com o r. despacho de fls. 43, a seguir transcrito: "Proceda-se à penhora, como requer, e também ao seu registro no RI. Após, para efeito de embargos, expeça-se edital de intimação dos executados. O Oficial de Justiça deverá certificar, ainda, quem está exercendo a posse direta do imóvel. Cumpra-se. D.S. (a) JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL, Juiz de Direito".

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e

vos, que prosseguirão contra estes, bem como os executivos fiscais. 4. De-
termino o lacramento do estabelecimento da falida e o cumprimento das dili-
gências referidas nos artigos 15, "caput", e 16, "caput", e parágrafo úni-
co, da Lei Falimentar. 5. Fixo o prazo de vinte (20) dias para habilitação
dos credores. 6. Oficie-se aos estabelecimentos bancários, no sentido de /
serem encerradas as contas da falida, e solicitando informações sobre os /
saldos. 7. Fixo o termo legal da falência em 12.05.95. P.R.I. Em, 01.03.96,
às 14.00 horas. (a) Mauro Bley Pereira Junior - Juiz de Direito". DADO E
PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado do Pa-
raná, ao primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de mil novecentos e
noventa e seis (1.996). Eu, Mauro Bley Pereira Junior (Ivete Marly Hahn), Auxiliar Ju-
ramentada, que o datilografarei e subscrevi.

P. 5906
F. 93,00
PARA-

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR - JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA (30) DIAS.

CITANDOS: réus ausentes, incertos e ou desconhecidos. PROCESSO: nº 422/95 de Usucapião
Extraordinário. AUTORES: INÊS KRUCHLSKI ZMIESKI e outros. OBJETIVO: adquirir o
domínio sobre uma área de terras rurais com 27.102,51 m², situada em Colônia Cachoeira, neste
Município, confrontando com terras de Casemiro Skodoski, Valdemar Mandrup Neumann e
Herdeiros de Silvestre Kruchelski, sobre a qual alegam que sua mãe e sogra Clara Przywitowski
Kruchelski e seu finado pai e sogro Silvestre Kruchelski exerciam posse mansa, pacífica, sem
oposição, contestação e ininterrupta do terreno rural de matas e pastagens com a área de 27.102,51
m², que o Cartório de Registro de Imóveis forneceu certidão dizendo que não tem condições de
certificar se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém, que em conformidade
com a Lei 8.951 de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV do C.P.C., pelo presente edital com o prazo de
trinta dias, CITA todos os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para todos os atos do
processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias.
ADVERTÊNCIA: ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão
aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285
e 319 do C.P.C. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados,
manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E
PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete de
novembro do ano de mil novecentos noventa e cinco. Eu, Matilde Olicheski Polak
(Matilde Olicheski Polak), Escrivã que mandei datilografar e subscrevi.

099132

Lourival Pedro Chemim
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO RIBEIRO CORREA E OU SEUS HERDEIROS OU
SUCESSORES OU REPRESENTANTE LEGAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Dr. LOURIVAL PEDRO CHEMIM, Juiz de
Direito da Comarca de São Mateus do Sul,
Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou
dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se
processam os autos nº 66/95 de Inventário, dos bens do espólio de Maria
Golinski Ribeiro e Jorge de Abreu Ribeiro, no qual foi nomeado
inventariante Clementino Golinski Ribeiro C I T A SEBASTIÃO RIBEIRO
CORREA e ou seus herdeiros, sucessores ou seu representante legal,
para, em dez dias, se habilitarem no processo de inventário e se
manifestarem sobre as declarações da invetariante, sob pena de se
prosseguir o feito às suas revelias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de
São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos noventa e cinco. Eu,
Matilde Olicheski Polak (Matilde Olicheski Polak), escrivã que mandei
datilografar e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Portaria nº
11/94.

039132

Matilde Olicheski Polak
Escrivã

COMARCA DE SERTANOPOLIS

EDITAL DE RESULTADO DO CONCURSO

O DOUTOR FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR, MM '
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, '
ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente '
edital virem ou dele conhecimento tiverem que no CONCURSO PA-
RA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR, PAR-
TIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL
DA COMARCA DE ENTRÂNCIA INICIAL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, '
ESTADO DO PARANÁ, realizado na data de 01 de março de 1.996, '
nesta Comarca, foram aprovados os seguintes candidatos: em - '
primeiro lugar Dilke Andréa dos Santos, com nota final 9,26; '
em segundo lugar Márcia Regina de Oliveira Loyola, com nota '
final 8,00, tendo sido reprovados os candidatos a seguir nomi

nados, que não alcançaram a média mínima exigida para a prova
escrita: Ana Paula Tristão (1,98), Dinah Cristina Rodrigues '
Barbosa (5,84), Jacheline Goldoni (4,46), Jeani Renata de Me-
da (5,11), José Luiz Pascual Filho (2,38) e Marcelo Afonso Na
me (5,56). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sertanópo
lis, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano '
de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Fernando Moreira Simões Junior (Ednéa Ro-
drigues Campos), Escrivã Designada, o subscrevi.

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR
-Juiz de Direito-

P. 5902
F. 88,00
PARA-F. J. Cruz

COMARCA DE TOLEDO

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que
será levado a arrematação o bem de propriedade do devedor E.
G. BARBOSA & FRANCA LTDA, na seguinte forma:
ARREMATACÃO: Dia 25/03/96 às 14:15 horas, por preço não
inferior ao da avaliação.
LOCAL: 1ª Vara Cível de Toledo, sito a Rua Almirante
Barroso, 3222, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº000037/95 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA
movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra E. G.
BARBOSA & FRANCA LTDA.

BEM: Um aparelho de Televisão, marca Philco 20, a cores, em
perfeito estado de conservação e funcionamento.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.

AVALIAÇÃO:

OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação
por índice oficial de apuração da correção .

ONUS: Nada consta nos autos.

Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica
desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor E. G. BARBOSA
& FRANCA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se
porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Toledo, 13 de fevereiro de 1.996. Eu
Sergio Luiz Kreuz, escrivão.

SERGIO LUIZ KREUZ
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que
será levado a arrematação o bem de propriedade do
devedor CLADIMIR JOSE BOEFF, na seguinte forma:
ARREMATACÃO: Dia 25/03/96 às 14:00 horas, por preço não
inferior ao da avaliação.
LOCAL: 1ª Vara Cível de Toledo, sito a Rua Almirante
Barroso, 3222, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº000327/87 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA
movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra
CLADIMIR JOSE BOEFF.

BEM: Uma camara fria para carne, com capacidade para 1.500
kg marca Refricol de chapa, cor azul, em regular estado de
conservação, medindo aproximadamente 2,00 x 2,00 metros, em
regular estado de conservação (R\$-3.650,00); Um balcão
frigorífico marca Refricol, com vitrine para exposição de
carne com motor de 1HP, revestido em formica, cor branco e
lilas, em precario estado de conserção e regular
funcionamento (R\$-2.000,00); Um congelador horizontal, cor
branca marca metalfrío, cap. 360 litros, em regular estado
de conservação e bom funcionamento (R\$-260,00).

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Cladimir J. Boeff.
AVALIACÃO: R\$-5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais)

OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação
por índice oficial de apuração da correção .

ONUS: Nada consta nos autos.
Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica
desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor CLADIMIR JOSE
BOEFF se porventura não for(em) encontrado(s) para
intimação pessoal.

Toledo, 13 de fevereiro de 1.996. Eu
Sergio Luiz Kreuz, escrivão.

SERGIO LUIZ KREUZ
Juiz de Direito

P. 5875
F. 11,00
PARA-

P. 5376
F. 11,00
PARA-